



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.317. DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM O SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO ATRAVÉS DE APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/LEI 173/20/ART.V, INC2 EM FUNÇÃO DOS DECRETOS DE TARIFA DE REMUNERAÇÃO (TR) 29.083 DE 24 DE JUNHO DE 2020 E 29.316 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

REF. SOLICITAÇÃO 949 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

### **D E C R E T A:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.236.189,91 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.122.0191.2010	ACÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19		
3.3.60.45.00	SUBVENCÕES ECONOMICAS		
0908	APOIO FINANC. MUNICÍPIOS/L.173/20/ART.V. INC2/VINC		
		R\$	10.236.189,91
		TOTAL....R\$	10.236.189,91

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 29.317/2020

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E QUATRO DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL